

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
Processo Administrativo nº 230.000169/2026-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e veículos pesados, visando atender às demandas das Secretarias do Município de São Miguel do Tapuio-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Locação de CAMINHÕES TOCO, tração 4X2, com no mínimo 06 cilindros, com potência mínima 170 CV, motor diesel, com peso bruto total mínimo de 16 toneladas	Diária	720	R\$ 619,50	R\$ 446.040,00
2	Locação de CAMINHÃO 3/4 com carroceria aberta - Tipo Graneleiro (Cap. 4T)	Diária	1.080	R\$ 298,83	R\$ 322.736,40
3	Locação de CAMINHÃO PIPA (Cap. para 10.000 litros para distribuição de água potável)	Diária	360	R\$ 428,50	R\$ 154.260,00
4	Locação de CAMINHÃO TRUCK, operacional multifuncional, tração 4x4, com no mínimo 06 cilindros, potência máxima de 23 toneladas	Diária	360	R\$ 864,56	R\$ 311.241,60
5	Caminhão Munck, com no mínimo 18M de lança, com cesto	Diária	100	R\$ 507,23	R\$ 50.723,00
6	Caminhão prancha para transporte de máquinas, cabine simples, 6x4	Diária	100	R\$ 593,00	R\$ 59.300,00
7	Locação de TRANSPORTE TRUCK, tração 4x2 com no mínimo 06 cilindros, potência mínima de 250 CV, motor diesel com peso bruto de 23 toneladas Basculante 12 < de capacidade de carga	Diária	360	R\$ 716,25	R\$ 257.850,00
				Valor Global	R\$ 1.602.151,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O instrumento a ser formalizado será a ata de registro de preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da sua publicação na forma da lei e regulamento.

1.4. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos.

1.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços estabelecerá detalhadamente as condições de execução, obrigações das partes, fiscalização, pagamento, sanções administrativas e demais regras aplicáveis à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram demonstradas as necessidades operacionais da Administração Municipal relacionadas à disponibilização de caminhões e veículos pesados destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente para execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, recuperação e manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais, abastecimento de água potável, transporte de máquinas e equipamentos, apoio às ações operacionais e demais atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de garantir suporte operacional adequado às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, considerando a ampla extensão territorial do Município, a existência de comunidades situadas na zona rural e a necessidade contínua de execução de serviços públicos essenciais, cuja continuidade depende da disponibilização de veículos compatíveis com as demandas existentes.

2.3. O objeto da contratação encontra-se alinhado ao planejamento da Administração Pública Municipal, observando as necessidades institucionais identificadas pelos setores demandantes e os objetivos relacionados à melhoria da prestação dos serviços públicos, à eficiência administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução adotada consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e veículos pesados, visando atender às demandas das Secretarias do Município de São Miguel do Tapuí-PI, mediante disponibilização dos veículos conforme necessidade da Administração.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução contratual, incluindo disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos quando necessária, suporte operacional, observância às exigências de segurança, regularidade documental e atendimento às exigências ambientais aplicáveis.

3.4. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando requisitos mínimos de capacidade operacional, desempenho, segurança, conservação e condições adequadas de funcionamento, de modo a garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1. Disponibilizar os caminhões e veículos pesados objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, conforme especificações técnicas previstas neste instrumento;

4.2. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação,

segurança e trafegabilidade, aptos à execução das atividades demandadas pela Administração Municipal;

4.3. Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, observando a legislação vigente e incentivando o uso racional de recursos;

4.4. Disponibilizar suporte técnico e operacional necessário à execução contratual, inclusive para realização de revisões periódicas e manutenção dos veículos;

4.5. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo tributos, taxas, manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes;

4.6. Garantir que os veículos estejam equipados com todos os dispositivos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;

4.7. Os veículos disponibilizados deverão apresentar adequado estado de conservação, funcionamento e desempenho, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.8. Disponibilizar os veículos com seguro total, incluindo cobertura contra terceiros, danos materiais, danos pessoais, roubo, furto, colisão e seguro obrigatório, sem ônus adicional à Administração;

4.9. Disponibilizar os veículos em regime de quilometragem livre, sem limitação de utilização pela Administração Municipal;

4.10. Em caso de acidente, defeito mecânico, falha operacional, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer evento que impossibilite a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata por outro veículo com características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais à Administração;

4.11. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de defeitos mecânicos, falhas operacionais ou inadequada manutenção dos veículos disponibilizados;

4.12. Efetuar a prestação dos serviços nas condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração Municipal, observando integralmente as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

4.13. Responder pelos danos comprovadamente causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

4.14. Fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual eventualmente necessários à execução dos serviços;

4.15. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

4.16. Manter, durante toda a vigência da Ata e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

4.17. Comunicar formalmente à Administração quaisquer alterações relevantes relacionadas aos dados cadastrais da empresa ou à execução contratual;

4.18. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração durante a execução contratual;

4.19. Atender imediatamente às reclamações da Administração, promovendo as correções necessárias quando constatadas falhas, defeitos ou irregularidades.;

Da Entrega e Substituição dos veículos

4.20. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, sendo as despesas correspondentes de responsabilidade exclusiva da contratada;

4.21. A contratada deverá apresentar, quando da disponibilização dos veículos, documentação comprobatória de regularidade e identificação do veículo;

4.22. Toda entrega ou substituição de veículo deverá ser formalizada mediante termo de recebimento contendo informações sobre as condições do veículo, quilometragem e demais elementos relevantes;

Da responsabilidade por multas e infrações de trânsito:

4.23. A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de quaisquer multas, infrações de trânsito, taxas, ou encargos aplicados aos veículos locados, ainda que impliquem de período anterior à entrega ou posterior à devolução dos veículos à Administração, não sendo admitido o repasse de tais valores à Contratante.

4.24. A empresa contratada, sempre que receber notificação/autuação de infração de trânsito referentes a veículos locados pela contratante, no período da locação, deverá encaminhá-las à contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para que esta identifique o condutor responsável pela infração;

4.24.1. Nos casos em que o Município não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento dos valores de multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infração.

Sustentabilidade:

4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas ambientais aplicáveis:

4.26. Os veículos disponibilizados deverão observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto aos limites máximos de emissão de gases poluentes e ruídos, em conformidade com as diretrizes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e Resoluções do CONAMA aplicáveis.

4.27. A contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de funcionamento e conservação, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica com vistas à redução do consumo excessivo de combustível e minimização dos impactos ambientais decorrentes da operação dos veículos.

4.28. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da manutenção dos veículos, incluindo óleos lubrificantes, filtros, pneus, peças substituídas e demais materiais potencialmente poluentes, observando a legislação ambiental vigente.

4.29. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis relacionadas à execução contratual, visando ao uso racional de recursos, redução de desperdícios e mitigação dos impactos ambientais associados à prestação dos serviços.

4.30. **Da Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.

4.31. **Da vedação de contratação de marca ou produto:**

Não se aplica.

4.32. **Da exigência de amostra:**

Não haverá exigência de amostra.

4.33. Da exigência de carta de solidariedade:

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.34. Da Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.35. Da Garantia da contratação:

4.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O serviço deverá ser executado pela vencedora, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os serviços efetivamente prestados e os veículos disponibilizados.

5.2. Apresentar relação dos caminhões e veículos pesados, em até 02 (dois) dias úteis antes do início da disponibilização, contendo: marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem, tipo de combustível e demais informações necessárias à identificação do veículo.

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e demais obrigações previstas na legislação vigente.

5.4. Disponibilizar quilometragem livre.

5.5. Ter programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, de acordo com a especificação do fabricante.

5.6. Substituir o veículo que apresentar problemas mecânicos, falhas operacionais, necessidade de manutenção ou acidentes, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo as despesas decorrentes de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.7. Ter o veículo locado protegido por SEGURO TOTAL sem franquia, sem a participação do Município de São Miguel do Tapuio, para os casos de:

a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;

b) incêndio;

c) colisão;

d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina;

e) danos materiais e pessoais causados a terceiros.

5.8. Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a SEGURO TOTAL, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

5.9. Realizar imediatamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao adequado funcionamento dos veículos, sempre que constatada necessidade pela Administração Municipal.

5.10. Assumir integralmente os custos decorrentes da manutenção dos veículos, incluindo substituição de peças, componentes, lubrificantes e demais itens necessários ao funcionamento adequado da frota disponibilizada, sem ônus à Administração.

5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.12. Disponibilizar veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e demais normas correlatas.

5.13. Caso ocorra infração decorrente de fato imputável à CONTRATADA, tais como: ausência de itens obrigatórios do veículo falta de pagamento IPVA e outras a multa e quaisquer outras penalidades serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14. Caso a CONTRATANTE comprove a não autoria da infração, fica a mesma desobrigada ao ressarcimento da mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço deste TR.

6.2. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do Decreto Municipal, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

6.3. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

6.4. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

6.5. Arcar com as despesas de combustível, decorrentes das locações dos veículos;

6.6. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma e prazo estabelecidos no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.

6.7. Fiscalizar o serviço deste TR, podendo sustar, recusar, o(s) mesmo que não esteja de acordo com as condições e exigências.

6.8. Apresentar à CONTRATADA o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de sinistro com o veículo locado, colhendo, inclusive, os dados referentes ao outro veículo, motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas etc.

6.9. Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo, conforme este TR.

6.10. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do objeto deste Contrato através de posto devidamente designado.

6.11. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

6.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo para disponibilização inicial dos caminhões e veículos pesados será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal, ocorrendo de forma parcelada e conforme necessidade da Administração.

7.2. Caso não seja possível a disponibilização dos veículos no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise pela Administração, ressalvadas situações de caso

fortuito e força maior.

7.3. Os veículos deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Administração Municipal, situados no Município de São Miguel do Tapuio-PI, podendo compreender sede administrativa, Secretarias Municipais, garagem municipal, canteiros de obras, localidades urbanas ou rurais e demais locais vinculados à execução dos serviços públicos.

7.4. A disponibilização dos caminhões e veículos pesados ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Solicitação de Serviço (SS), Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, observando-se os quantitativos efetivamente demandados, conforme conveniência e interesse da Administração Municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. A contratada deverá garantir a adequada operacionalidade dos veículos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, lubrificantes e demais componentes necessários ao funcionamento adequado dos veículos disponibilizados.

7.6. Em caso de defeito mecânico, falha operacional, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer evento que impossibilite a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

7.7. Aplicam-se subsidiariamente à execução contratual, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal de São Miguel do Tapuio- PI, que “Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências”.

Gestor do Contrato

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 9.6. Multa:
- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 1,5% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato
- 9.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 9.14. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles

comprovadamente enviadas.

9.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante disponibilização dos caminhões e veículos pesados, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo os veículos ser substituídos ou regularizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da contratada, às suas

expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados, das condições dos veículos disponibilizados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou adequação dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, identificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela adequada execução contratual, nem sua responsabilidade quanto à segurança, qualidade e regularidade dos serviços prestados.

10.8. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer de forma que possibilite conferência individualizada de cada caminhão ou veículo pesado, incluindo verificação das condições de funcionamento, documentação, quilometragem, itens de segurança e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

10.9. Os caminhões e veículos disponibilizados deverão apresentar adequadas condições de funcionamento, conservação, segurança, regularidade documental e operacionalidade, não podendo apresentar defeitos, irregularidades ou condições que comprometam a execução dos serviços.;

Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido até à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.11.1. o prazo de validade;
- 10.11.2. a data da emissão;
- 10.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.11.5. o valor a pagar; e
- 10.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do quantitativo contratado dos itens se dará de forma parcelada de acordo com a demanda do Município de São Miguel do Tapuio.

Garantia Da Proposta

11.3. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão pública.

11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável

Exigências de habilitação

11.6. Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais, comprovando:

11.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.28. A licitante, interessada em participar do Certame, deverá comprovar em sua qualificação técnica, além do quanto solicitado pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação, a seguinte documentação:

A. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, consistente na prestação de serviços de locação de caminhões, veículos pesados ou serviços similares compatíveis com o objeto licitado;

B. Para fins de compatibilidade, será considerado apto o atestado que demonstre experiência anterior na execução de serviços compatíveis com a natureza, características e complexidade do objeto licitado;

C. Entende-se como prazo compatível aquele suficiente para demonstrar experiência na execução dos serviços pretendidos, observada a natureza continuada do objeto, quando aplicável;

D. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações relativas ao objeto executado, quantitativos, período de execução, identificação da pessoa jurídica emitente e demais elementos que permitam aferir a compatibilidade com o objeto desta contratação;

E. Caso o atestado não contenha informações suficientes para avaliação da compatibilidade do objeto executado, poderão ser solicitados documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos aptos à comprovação das informações prestadas;

F. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu favor;

G. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

H. Não serão aceitos atestados emitidos sem identificação da pessoa jurídica emitente ou sem elementos mínimos que permitam verificar sua autenticidade, ressalvada a possibilidade de comprovação mediante diligência;

I. Os documentos apresentados deverão permitir a verificação da capacidade operacional da licitante para execução satisfatória do objeto licitado.

Documentação complementar para cooperativas

11.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados

necessários à execução contratual;

11.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado para a contratação corresponde a R\$ 1.602.151,00 (um milhão seiscentos e dois mil cento e cinquenta e um reais).

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2026):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020800; 020200
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0040.2320.0000; 26.782.0070.2610.0000 04.122.0005.2040.0000
FONTE DE RECURSOS:	500, 706
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39

São Miguel do Tapuio-PI, 22 de maio de 2026

Francisca Ranay Alves Lima
Agente de Planejamento

TERMO DE ASSINATURA DIGITAL

Este documento foi assinado digitalmente com certificação no padrão ICP-Brasil. As assinaturas a seguir garantem a integridade e autenticidade do conteúdo conforme a legislação vigente.

Assinatura 1

Assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2 e Lei nº 14.063/2020.



Documento assinado por FRANCISCA RANAY ALVES LIMA
São Miguel do Tapuio-PI, 26/05/2026 10:40:52

URL: <https://saomiguel.juspublic.com.br/validar/arquivos>

Valide em: <https://validar.iti.gov.br>